



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI N.º 943 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS VIGENTES LEI COMPLEMENTAR 022/2005 e 042/2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados extintos, ao vagar, os cargos de provimento efetivo, integrantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda/MT, e comissionados especificados na tabela abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL	Professor de Balé	01		01
	Operador de Esteira	01		01
	Engenheiro Arquiteto	01		01
	Carpinteiro de Ponte	01		01
	Engenheiro Agrônomo	01		01
	Continuo	03		03

Cargos em comissão, conforme Leis:

Lei – 114/2017, Lei 106/2015, Lei 05/2020 e Lei 099/2015.

CARGO	ESPECIALIDADE	TOTAL	OCUPADOS	VAGAS EXTINTAS
AGENTE PÚBLICO COMISSIONADOS	Analista Financeiro	01		01
	Coordenador Executivo do Procon Municipal	01		01
	Ouvidor Municipal	01		01





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Paragrafo Único – Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º - É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para preenchimento dos cargos em extinção identificados no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 11 de julho de 2022.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

